

Estado do(a) BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1158

DATA: 22/07/2020

Lic/Disp/Inex 017-2020

CREDOR: S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS

VALOR BRUTO R\$ 4.500,00

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO R\$ 4.500,00

DOTAÇÃO: 0801001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2085 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS
4490520000 Equipamentos e Material Permanente
0214000 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	15530 - 6	FMS - CUSTEIO SUS	72201	4.500,00



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 18/08/2020 14:18:09
 Acesse em: https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cc219222-3e4f-4442-9029-ad5b95fe11b8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça 10 de Novembro nº 9
 Nova Ibirataia de Cima
 IBIRATAIA - BA
 CNPJ: 11.415.500/0001-00

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 202 / 2	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário
------------	------------------	--------------	--------------	-------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: 017-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 061-2020 - S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Convênio: Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
51.288,00	51.288,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00

CREADOR

R.Social/Nome: 26313 - S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Endereço: AV. AZIZ MARON, 1067- ANDAR 12- SALA 1204

C.N.P.J/CPF: 31.742.121/0001-32 R.G.: Bairro:

I.M.: I.E.: 161617560 Cidade/UF: ITABUNA / BA

Banco: Agência: Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

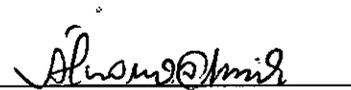
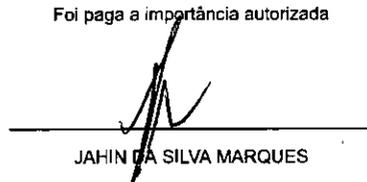
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO À INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SALAS DE ESTABILIZAÇÃO, NO ATENDIMENTO CLÍNICO AOS PACIENTES POSITIVADOS COM O VÍRUS COVID-19, NAS AÇÕES DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020, DISPENSA Nº 017/2020, CONTRATO Nº 061/2020 E NOTA FISCAL Nº 000.000.122, ANEXO.

DATA EMPENHO: 05/06/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 17/06/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 23/06/2020 DATA PAGAMENTO: 22/07/2020

Valor Bruto: 4.500,00 Valor Bruto por Extenso: Quatro Mil Quinhentos Reais

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070* - 7	15530-6 - FMS - CUSTEIO SUS	72201	0214000	4.500,00
Total Pago:						4.500,00

Pague-se a quantia de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)	Foi paga a importância autorizada
 ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS	 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil

Empenho: 202 / 2



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 18/08/2020 14:18:09
 Acesse em: https://sistemas.tadm.ba.gov.br/epd/validador.seam?codigo_documento=cq219222-504-4412-9629-45055f6f11b



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Praça 10 de Novembro nº 9
 Nova Ibirataia de Cima
 IBIRATAIA - BA
 CNPJ: 11.415.500/0001-00

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 202 / 2	Liq: 2520	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário
------------	------------------	-----------	--------------	--------------	-------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: 017-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 061-2020-S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Convênio: Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
78.288,00	51.288,00	27.000,00	4.500,00	4.500,00	0,00

CREDOR					
R.Social/Nome: 26313 - S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Endereço: AV. AZIZ MARON, 1067- ANDAR 12- SALA 1204					
C.N.P.J/CPF: 31.742.121/0001-32		R.G.:	Bairro:		
I.M.:		I.E.: 161617560	Cidade/UF: ITABUNA / BA		
Banco:		Agência:	Conta:		

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO À INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SALAS DE ESTABILIZAÇÃO, NO ATENDIMENTO CLÍNICO AOS PACIENTES POSITIVADOS COM O VÍRUS COVID-19, NAS AÇÕES DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020, DISPENSA Nº 017/2020, CONTRATO Nº 061/2020 E NOTA FISCAL Nº 000.000.122, ANEXO.

Data do Empenho: 05/06/2020	Data do Sub Empenho: 17/06/2020	Data da Liquidação: 23/06/2020
-----------------------------	---------------------------------	--------------------------------

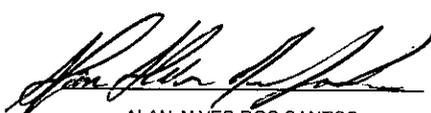
Valor Bruto: 4.500,00	Valor Bruto por Extenso: Quatro Mil Quinhentos Reais
-----------------------	--

RETENÇÃO	
Total da Retenção:	0,00

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL	
Número do Documento: 000000122 - Série: 001 - Sub-Série: - Data de Emissão: 23/06/2020 - Data de Validade: 23/06/2020	4.500,00
Total do Documento:	4.500,00

Valor Líquido: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.


 ALAN ALVES DOS SANTOS
 CPF nº 976.838.505-78
 Chefe do Setor de Recursos Humanos

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.


 JAHINA DA SILVA MARQUES
 CPF nº 130.522.280-63
 Chefe de Exat. Administr., Finan. e Contábil

Empenho: 202 /



G3332210483637751
22/07/2020 10:59:30



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 10.59.31
1070701070 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 15.530-6

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3522-X - PC.SIQUEIRA CAMPOS-U.ITABUNA
CONTA: 49.752-5

FAVORECIDO: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE E
CPF/CNPJ: 31.742.121/0001-32
VALOR: R\$ 4.500,00
DEBITO EM: 22/07/2020

=====

DOCUMENTO: 072201
AUTENTICACAO SISBB: A.860.7E2.C61.DB4.EF4

Transação efetuada com sucesso por: JC215847 ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 11.415.500/0001-00

End.: Praça 10 de novembro, nº. 09, Bairro: Nova Ibirataia de Cima

Fone: (73) 3537 - 2125

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2020.

CONTRATO: Nº 061/2020.

FORNECEDOR: S DANTAS COM. E MAN. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

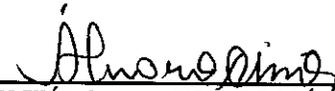
CNPJ: 31.742.121/0001-32

P.A	2.085
FONTE	14
SEC.	SAÚDE
E.D	4.4.9.0.52.00

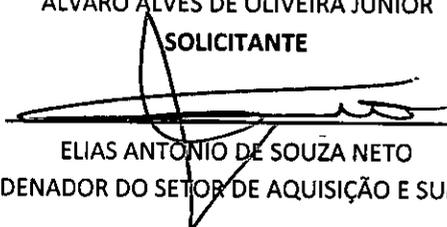
ITEM	HISTORICO	QUANT.	UNID.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	OXIMETRO PORTATIL DE PULSO	10,00	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL :					R\$ 4.500,00

Ibirataia-Ba, 17 de Junho de 2020.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCRITO ACIMA, DESTINADO AO COMBATE DA CÔVID - 19. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÁLVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

SOLICITANTE


ELIAS ANTONIO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DO SETOR DE AQUISIÇÃO E SUPRIMENTOS


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

AUTORIZAÇÃO


CONTROLE INTERNO

CONFERIDO
Naiana Souza de Santana Lima
Controladora Interna
Portaria Nº 617/2018



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS P.A 049/2020 - CONTRATO Nº 061/2020.

Recebemos os produtos devidamente autorizados à empresa **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, com endereço na Av. Duque de caxias, Nº 257, ITABUNA - BAHIA, CEP: 45.600-211, inscrita no CNPJ: 31.742.121/0001-32, conforme discriminação dos produtos abaixo.

Item	Discriminação Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Nota Fiscal
	SECRETARIA DE SAÚDE				Nº 000.122
1	EXIMETRO PORTATIL DE PULSO	10,00	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
				TOTAL =	R\$ 4.500,00

PRODUTOS DESTINADOS: AO COMBATE DA COVID - 19.

Ibirataia - Bahia, 28 de Junho de 2020.

JAHIN DA SILVA MARQUES
PORTARIA Nº 798

CHEFE EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.



Ibirataia-BA, 30 de Maio de 2020

Sr. Alex Pinheiro Calheira
Secretário municipal de Saúde

CONSIDERANDO o estado de emergência de saúde pública de importância nacional (espin) decretado pelo ministério da saúde, por meio da portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação do coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo COVID19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetiva para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que, até a presente data, o município de Ibirataia tem dezoitocasos confirmados positivos através de exame realizado pelo Laboratório Central do Estado (LACEN) para covid 19, e dois óbito;

CONSIDERANDO que o município já iniciou o processo de transmissão comunitária;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação das Unidades Básicas de Saúde



para atender a demanda de possíveis pacientes com síndrome respiratória aguda grave;

Em análise ao perfil clínico do paciente portador de COVID19 , e visando uma abordagem de plano terapêutico que contemple as necessidades para estabilização do paciente no município de Ibirataia, onde hoje temos 7 Unidades Básicas de Saúde, para assistência de casos leves e monitoramentos.

Conforme Fluxo de Assistência as Unidades Básicas de Saúde, com Base no Plano de Contingência, realizado no mês de Março de 2020, são responsáveis pelo atendimento dos pacientes com suspeitas e casos leves (Amarelos) do COVID19, quando detectar sinais de gravidade, como dispneia com frequência respiratória > 25 IRPM, e SPO2 < 95% , e encaminhará o paciente para a Fundação Hospitalar Antonio Firmo Leal, conforme fluxo as unidades de saúde necessita de suporte para estabilização e encaminhamento do paciente.

Com base no que foi descrito acima, solicito a aquisição em caráter emergencial de 10 oxímetros de pulso, 7 torpedos de oxigênio e 500 cateter de O2 tipo óculos.

Atenciosamente, Comitê do Combate ao COVID19 – CCC19

Tatiele Bonfim Mascarenhas
Coordenadora da Atenção Básica

Alan Machado
Enfermeiro do CCC19

Pedro Gabriel de Souza Menezes
CREMEB 34034
Médico do Comitê Gerencial de Crise - COVID 19 do Município De Ibirataia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.742.121/0001-32

Certidão nº: 6988503/2020

Expedição: 20/03/2020, às 11:35:21

Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
H O S P I T A L A R E I R E L I**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº **31.742.121/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão 0005183		Código Geral 1294831	
Código	Nome/Razão Social S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI		
C.N.P.J 31742121000132	Insc. Est.	C.P.F	R.G
Endereço AVENIDA AZIZ MARON, Nº: 1067 -			
JARDIM VITORIA	ITABUNA		BA

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br/>

Emitida em 25/05/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20200005183

**Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 31.742.121/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

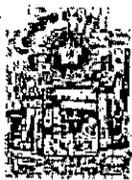
Emitida às 09:26:18 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2020.

Código de controle da certidão: **AD3A.CD6C.449E.8E54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201503861

RAZÃO SOCIAL	
S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
161.617.560	31.742.121/0001-32

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

232286.0005/20-9 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 25/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.742.121/0001-32

Razão Social: DANTAS COM E MAN DE EQUIP HOSPITALAR E

Endereço: AV AZIZ MARON 1067 / JARDIM VITORIA / ITABUNA / BA / 45605-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031602533738454894

Informação obtida em 15/04/2020 09:02:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2020.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Dispensa nº 017/2020**, homologado no dia **01 de junho de 2020**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, estabelecido na Av. Duque de caxias, 257, 01 andar, sl 102, Centro, CEP: 45.600-211, Itabuna/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 31.742.121/0001-32, neste ato representado pelo senhor **NATALIA SOUZA DANTAS**, portadora do RG nº 15.872.347-34 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 070.851.865-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **Contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares, visando à instalação e adequação de salas de estabilização, no atendimento clínico aos pacientes positivados com o vírus COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Ibirataia/BA.**

1.2. Planilha quantitativa e valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	OXIMÉTRIO DE PULSO: na Ponta dos Dedos - Medidor de Oxigênio no Sangue, Desenvolvido para checar os batimentos no pulso e os níveis de saturação do oxigênio no sangue de uma forma precisa. Tela Colorida Oled, Digital, Pilhas Inclusas, SpO2 e Bpm, Display gráfico de barras. Marca/Modelo: >>> MONTSERRAT / CMS50DL	UN	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
2	CARRO DE EMERGÊNCIA com 4 gavetas Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, com 4 gavetas sendo a 1º com divisórias para medicamentos e as outras duas, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos. Possui sistema de travas nas gavetas. Acompanha: suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca, tomada elétrica. Marca/Modelo: >>> TECMED / T142	UN	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
3	MONITOR MULTIPARÂMETRO COMPLETO TIPO I Especificação Técnica Descrição Geral: - Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG	UN	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 18/08/2020 14:18:09
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: ce219222-3e4f-4442-9029-ad5b95fe1f1b8



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
 CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 18/08/2020 14:18:09
 Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cc219222-3e4f-4442-9029-ad5b95fe1f1b8

	<p>- Respiração - Oximetria - Pressão Não Invasiva - 2 Temp - 2 PI - Frequência Cardíaca - Módulo de Capnografia Main Stream ou Side Stream (Opcional) - Tela TFT LCD colorida de alta resolução - Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso - Bateria de Lítio de alta performance, integrada para melhor portabilidade - Memória interna para 128 horas de armazenamento de dados - Pacientes adultos, pediátricos e neonatos - Alarmes visuais/sonoros, ajustáveis e programáveis - Conexão com central monitorização via cabo ou wireless - Alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme - Suporte para fixação em macas integrado na alça - Impressora térmica de alta resolução (opcional) - Saída VGA para conexão com monitor externo (opcional) - Congelamento de imagem - Cálculo de drogas intravenosas e tabela de titulação Monitor de 10.4" (polegadas) colorido, 800x600 pixels Deverá ser apresentado Certificado de Registro definitivo na ANVISA; -Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com as normas NBRIEC 60601-1 e NBRIEC 60601-2-49; NBRIEC 60601-2-30; NBRIEC 60601-2-2 NBRIEC 60601-2-27; NBRIEC 60601-2-34; Documentos exigidos: Deverão ser apresentados os seguintes documentos: - Registro no Ministério da Saúde - Anvisa (quando aplicável); - Catálogo original do equipamento; - Manual de utilização / operação do equipamento; - Manual técnico / Serviço do equipamento. o Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento do equipamento. - Certificação BP (Boas Práticas) de Fabricação ou Armazenamento e Distribuição do Importador EMITIDA PELA ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável).</p> <p>Marca/Modelo: >>> BIONET / BM5</p>				
4	<p>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; a tela de cristal líquido, led ou lcd com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; dimensão máxima 295 x 225 x 155 mm; deve ser resistente a quedas, vibrações resistente a água e</p>	UN	1	R\$ 13.688,00	R\$ 13.688,00



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



poela conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao Ip55; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiopulmonar (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/ desligar na parte frontal; com bateria de lítio recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, vida útil mínima de 4 (quatro) anos em standby com capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) choques em 150 (cento e cinquenta) joules (modo adulto) com a bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em ¼ da energia para adulto de forma automática ao inserir a pá pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica em conformidade com a guideline 2015, oferecer sem custos possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes deve verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga baixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada. O DEA deverá ter bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, cd com software de gerenciamento compatível com a Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual do usuário e certificado de garantia. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo 5 (cinco) anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá apresentar carta de credenciamento de fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento. Além disso, o desfibrilador deve vir com 1 par de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e 1 par de pás adesivas (eletrodo) pediátrico, resistente, que suporte vibrações e choques externos. Multifunção, descartáveis e auto aderentes com



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 18/08/2020 14:18:09
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cc219222-3e4f-4442-9029-ad5b95fe1f1b8

	validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa;				
	Marca/Modelo: >>> CMOS DRAKE / LIFE 400 FUTURA				
5	BOMBA DE INFUSÃO: Detalhamento técnico: Bomba de infusão volumétrica linear de equipo dedicado, projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável dedicado com trecho de silicone. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão $\pm 5\%$ da vazão programada (típico). Possui três tipos de programação de infusão: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Peso corpóreo máximo de 500,0 kg ou 9999,9 g. Limite de concentração de droga: 0,01 a 99,99 mg/ml ou 0,01 a 99,99 $\mu\text{g}/\text{ml}$. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 $\mu\text{g}/\text{kg}/\text{min}$. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 $\mu\text{g}/\text{kg}/\text{min}$ ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 3,0 ml/h. Bolus ajustável até 0,1 a 999,9 ml/h. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme, biblioteca de drogas (9 drogas fixas e 1 droga customizada), bloqueio de teclado, controle PCD (exibe o peso e a concentração em infusões no protocolo peso x concentração x dose) e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, a dose o volume infundido e o tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável de 20 a 120 kPa. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, infusão interrompida, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas, cordão de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Opcionalmente poderá ser fornecida uma haste para soro. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio. Opera em 110 a 230 V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 2,3 kg. Dimensões 205 x 160 x 230 mm (H / L / P). Uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada com equipo dedicado Samtronic, acompanha cada equipamento: Kit com 100 (cem) equipos dedicados marca Samtronic, modelo ST1000 SET, fabricante Samtronic, procedência nacional, embalagem/forma de apresentação: Caixa com 01 unidade. Prazo de Garantia: De 12 meses, sem limites de hora de funcionamento.	UN	1	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
	Marca/Modelo: >>> SAMTRONIC / ST1000 SET				
				TOTAL	R\$ 51.288,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.085 - Enfrentamento da emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus (COVID-19).	4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 14%

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

3. O valor total deste Contrato é de **R\$ 51.288,00 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais)**, sendo pago até o décimo dia do mês subsequente da prestação do serviço, pela Contratada, que encaminhará a nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS e Certidão de Tributos Municipal, Estadual e Federal, bem como planilha de serviços atestados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverão ser depositados em favor da empresa.

3.1. Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.2. Nos preços ofertados da Contratada, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. O Contrato terá início com a assinatura do mesmo e término em **31/08/2020**, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessíveis períodos de acordo com o art. 57 inciso II do Estatuto das Licitações, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A Contratada obriga-se

- Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;
- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

5.2 A Contratante obriga-se a:

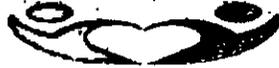
- no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- ressarcir o contratado quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09


IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.

6.3. No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

6.4. a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

6.6. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

c) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

d) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

e) Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão de contrato:

8.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

8.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

8.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

8.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.6. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93;

8.7. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.8. No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a contratante.

8.9. Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 7x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

12.2. Por acordo das partes: quando conveniente à substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as subempregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

14.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE **podará reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO**, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

14.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

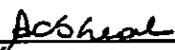
15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, 05 de junho de 2020.

CONTRATANTE

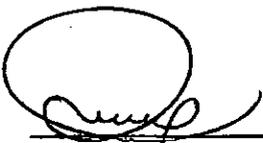
CONTRATADA


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita


S DANTAS COM. E MAN. DE EQUIP. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 31.742.121/0001-32
NATALIA SOUZA DANTAS
CPF: 070.851.865-69

TESTEMUNHAS:


EDMILSON REIS DE MOURA
CPF: 263.406.825-53


RAFAELLA MELO DE OLIVEIRA
CPF: 007.451.635-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 8x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 18/08/2020 14:18:09
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cc219222-3e4f-4442-9029-ad5b95fe11b8

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000618

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de junho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIAMENTO Nº: 061/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2020.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: S. DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ Nº: 31.742.121/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares, visando à instalação e adequação de salas de estabilização, no atendimento clínico aos pacientes positivados com o vírus COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.288,00 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais).

ASSINATURA: 01/06/2020.

VIGÊNCIA: 31/08/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.085 - Enfrentamento da emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus (COVID-19).	4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 14%

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125